



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro -
77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 /
www.gurupi.to.leg.br

PROFESSOR DAVI
ABRANTES
Vereador 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 87 /2021
(VEREADOR PROFESSOR DAVI ABRANTES - PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1487/2021	
DATA	09 SET. 2021
HORAS	11:31
	
Carimbo/Assinatura	

Autorização de concessão de abono salarial na forma de 14º salário ao pessoal do magistério, utilizando recursos provenientes do FUNDEB, para fins específicos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art.1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a atribuir excepcionalmente e, somente no exercício de 2021, abono salarial de forma de 14º salário, exclusivamente para o pessoal do magistério público (professores) que recebam remuneração a conta do FUNDEB.

Art. 2º O abono supracitado anteriormente, somente será pago com saldo de recursos financeiros oriundos do FUNDEB referente ao exercício 2021.

Paragrafo Único – o pagamento do abona que se trata essa Lei não implica no pagamento integral da remuneração.

Art. 3º Para execução desta Lei fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, por força de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir no corrente orçamento, crédito adicional de natureza especial, em valor suficiente e necessário a execução do presente.

Parágrafo Único – A abertura de crédito de que se trata esse artigo dar-se-á mediante Decreto a ser expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Professor Davi Abrantes, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.


PROFESSOR DAVI ABRANTES
VEREADOR 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro -
77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 /
www.gurupi.to.leg.br

PROFESSOR DAVI
ABRANTES
Vereador 2021/2024

Justificativa

Faz-se necessário o reconhecimento do pedido, visto que há recurso proveniente do FUNDEB, o qual, se não for utilizado, perderá sua eficácia e retornará ao Governo Federal.

Diante do exposto, pedimos que a solicitação seja atendida, uma vez que os profissionais da área da educação, especificamente os magistérios (professores) prestam serviços relevantes mesmo nesse período pandêmico.

O abono, supracitado anteriormente, não implicará despesas ao executivo municipal, uma vez que o saldo será pago com recursos oriundos do FUNDEB, pois tem a possibilidade por força de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir, no corrente orçamento, crédito adicional de natureza especial, em valor suficiente e necessário à execução do presente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação da matéria apresentada defendendo os interesses da comunidade que representa, mantendo sempre o elevado nível ético, moral e intelectual.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Professor Davi Abrantes, aos 02 do mês de setembro de 2021.

PROFESSOR DAVI ABRANTES
VEREADOR 2021/2024